

INEXIGIBILIDADE Nº 90064/2024 – SELIC

PROCESSO Nº 00600-00005397/2024-33

ASSUNTO: Aquisição de analisador de composição corporal (balança de bioimpedância multifrequencial segmentar – DSM-BIA) para o TCDF.

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para contratação da empresa OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. para fornecimento e instalação de analisador de composição corporal (balança de bioimpedância multifrequencial segmentar – DSM-BIA), bem como o treinamento de pessoal na utilização desse equipamento quando da utilização nos atendimentos médicos e nutricionais da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do TCDF, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda da Divisão de Assistência Direta à Saúde - DSAUD (Peça nº 1).

2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar juntado à Peça nº 9, os equipamentos que atenderiam os requisitos necessários para o pleno atendimento das necessidades dos atendimentos médicos e nutricional no âmbito da DSAUD limitar-se-iam aos modelos INBODY 770 e 970¹, tendo-se optado pelo modelo 770, ao custo de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), pelas seguintes razões:

2.7.2.1. Tecnicamente, ambas atendem aos requisitos mínimos exigidos para o atendimento médico e nutricional do TCDF;

2.7.2.2. Vantagem econômica: o modelo 770 é mais de 40 mil reais mais barata em comparação com o modelo 970;

2.7.2.3. Existem estudos específicos para o modelo 770, como os de Oyama, Keisuke et al. (2019) e Antonio, Jose et al. (2019), que constataram a eficácia do aparelho nas medições de massa magra numa amostra de 112 (cento e doze) pacientes, como a comparação de equipamentos com o modelo escolhido numa amostra de 155 (cento e cinquenta e cinco) pacientes-respectivamente.

3. O equipamento INBODY 770 tem como distribuidor exclusivo, para todo o território nacional, a empresa OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., conforme Declaração de Representação Exclusiva de Peça nº 7.

¹ A análise comparativa encontra-se tabulada no item 2.6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. Tratando-se de aquisição de gênero cuja distribuição exclusiva foi designada pelo seu fabricante, a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório, enquadrando-se a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. Com relação ao valor a ser pago nesta contratação, de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), conforme proposta presente na Peça nº 14, remetemos ao comprovante de preços juntado na Peça nº 13, demonstrando que o valor cobrado é compatível com os preços praticados no mercado.

6. Assim sendo, poderia ser adjudicado o objeto em questão à OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., com base na fundamentação legal mencionada, se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido incluída a documentação referente à sua regularidade fiscal na Peça nº 14.

7. Registre-se, ainda, que, caso aprovada pela Autoridade Competente, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 15), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação para pagamento: Fornecimento e instalação, pela empresa OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., de um analisador de composição corporal (balança de bioimpedância multifrequencial segmentar – DSM-BIA), marca/modelo INBODY 770, bem como o treinamento de pessoal, no valor total de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

À consideração superior.

Brasília/DF, em 25 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 26 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP